

CONTRATO Nº 242 – SMSP/GAB/ASJUR/2023

NUP: 9.212055/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOA
VISTA-RR E A EMPRESA ANA
PAULA N ALMEIDA LTDA
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. THIAGO FERNANDES AMORIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 559861-3 SSP/RR e CPF nº 527.149.932-49, com endereço profissional na Rua Carlos Natrodt, 654, Bairro: Liberdade, CEP: 69.009-007, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANA PAULA N ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 25.368.205/0001-55, estabelecida na Rua General Penha Brasil, nº 1052-A, Bairro: São Francisco, CEP: 69.305-130, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Titular da Empresa **Srª. ANA PAULA NAZARÉ ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665202-9 SSP/AM, inscrita no CPF nº 525.745.802-06, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 103, Apartamento: 5, Bairro: Centro, CEP: 69.305-130, Boa Vista - Roraima, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 026249/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, homologado em 09/05/2023, por despacho exarado às fls. nº 292 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, LEITE, AÇÚCAR, DESCARTÁVEIS E PAPEL TOALHA), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, correspondentes ao lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº **015/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 57.999,92 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove mil, e noventa e dois centavos)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a liquidação das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

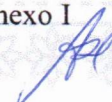
6.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do ato da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

I-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 2101, Funcional Programática: 18 122 0083 2.300, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recursos: Próprio.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

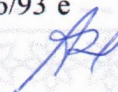
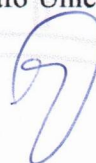
10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficial do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



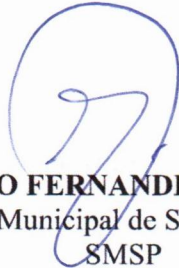
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

13.2 - E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

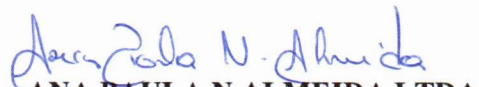
Boa Vista - RR, 25 de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE:



THIAGO FERNANDES AMORIM
Secretário Municipal de Serviços Públicos
SMSP

PELA CONTRATADA:



ANA PAULA N ALMEIDA LTDA
CNPJ: 25.368.205/0001-55
Ana Paula Nazaré Almeida
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Priscilla Renne Martins Cordeiro

CPF: 71959378287

NOME: _____

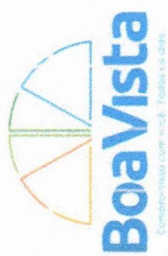
CPF: _____

**ANEXO I DO CONTRATO N° 242-SMSP/GAB/ASJUR/2023
LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

Item	MARCA	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	ITAMARATI	Açúcar refinado, classe branco, em embalagem plástica reciclável de 1kg, valor energético 20 kcal, carboidratos de 5g, proteínas 0g, gorduras totais de 0g, gorduras saturadas de 0g, gorduras trans 0g, fibras alimentar 0g e sódio 0mg, sem glúten. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, fardo com 30kg.	Fardo	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	CABOCLO	Café em pó, torrado e moído, pacote de 500g, embalado vácuo-puro de qualidade tradicional, que atenda a Resolução RDC 227, de 22.09.2005, da ANVISA. O café deve ter prazo de validade de, no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, caixa com 10 pcts.	Caixa	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
3	PIRACANJUBA	Pacote de Leite Integral de 400g (fardo com 20 pacotes) com no mínimo as seguintes informações nutricionais para uma porção de 25g: Valor energético: 122 kcal=512kj, Carboidratos: 10,0g, Proteínas: 6,0g, Gorduras totais: 6,5g, Gorduras saturadas: 4,5g, Gorduras trans: 0, Fibra alimentar: 0, Cálcio: 250mg, Sem glúten.	Fardo	24	R\$ 335,83	R\$ 8.059,92
4	CRISTAL	Copo descartável de 50ml, caixa com 50 pacotes c/ 100 unidades cada.	Caixa	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00




Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de execução orçamentária, financeira e Contratos - DEOF



5	CRISTAL	Copo descartável de 200ml, caixa com 25 pacotes c/ 100 unidades cada	Caixa	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
6	SCALA	Toalha de Papel Folha Dupla Multiuso Aerado, com folhas de 20cm x 20cm, picotadas e com gofragem ponta a ponta. Fardo com 16 pacotes com 2 rolos de 50 toalhas.	Fardo	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
TOTAL LOTE I						57.999,92

[Handwritten signature]